



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 498 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS.

Art. 1º - Torna-se obrigatório à afixação em local de livre acesso ao público de uma lista contendo o nome de todos os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, bem como os cargos que ocupam e os respectivos horários de trabalho.

Art. 2º - **VETADO**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 27 de dezembro de 2005.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal